

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE CEASAMINAS
E A EMPRESA CARVAHO PEREIRA
FORTINI ADVOGADOS**

CONSIDERANDO que a empresa contratada vem prestando bons serviços, não existindo, até o momento, nenhum fato que a desabone, aliado ao fato dos preços estarem dentro dos valores de mercado, conforme justificativas do DEJUR;

CONSIDERANDO as autorizações exaradas, as partes já qualificadas no Contrato Principal, de comum acordo e após deliberação, alteraram a cláusula abaixo, que vigorará com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do contrato original nº **72/2018** fica prorrogado por **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do seu vencimento, conforme justificativa do DEJUR.

CLÁUSULA ESPECIAL – RATIFICAÇÃO.

As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do Contrato 72/2018 ora não atingidas por este instrumento.

E por estarem ajustadas, as partes com as testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para os demais fins de direito.

Contagem/MG, 26 de abril de 2018.

Diretor Presidente
CEASAMINAS

Diretor de Administração e Finanças
CEASAMINAS

CARVAHO PEREIRA FORTINI ADVOGADOS

TESTEMUNHAS:

Valter Vagner da Fonseca
CPF xxx.163.826.xx

Mara Virgínia Ferreira
CPF xxx.441.826-xx

Vladimir de Lima Cabana
Fiscal do Contrato/CEASAMINAS